

Publicada no Jornal Oficial nº 517, de 2 de março de 1968.
(Jornal "O Eco", de 2/3/68)

LEI Nº 1035

PROCESSO Nº 5-U

Lei n. 1.035, de
15 de fevereiro de 1968

Altera e dispõe na Lei n.º
1.029, de 8.12.1967.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — O artigo 2.º da Lei n.º 1.029, de 8 de dezembro último, fica acrescido do seguinte:

Parágrafo único. — O Município contribuirá para o custeio da edificação com a quantia de quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e seis cruzeiros novos e sessenta centavos (R\$ 46.686,60) nos termos da cláusula sexta do convênio entre a Prefeitura e a Secretaria da Educação, ficando o Prefeito autorizado a abrir o competente crédito à conta dos recursos do Orçamento trienal 1968/70, a que ficam incorporadas as obras, a cargo do Município.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 15 de fevereiro de 1968

Belmiro Dinamarco Filho - Prefeito

Publicada nesta P. na data supra

Breno Viana - Diretor da Fazenda

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º VIII

Sergio Altino M. Ribeiro - Secretário